

LEI Nº 3.999 DE 26 DE MARÇO DE 2009

Concede reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de 3,5% (três vírgula cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2009 a título revisão geral remuneratória, da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

§ 1º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de abril de 2009, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$ 1.574,48 (mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$ 1.687,03 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$ 708,51 (setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de março de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.